

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 030/GSF/SEFAZ/2023

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de janeiro de 2023, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**

Secretário de Estado de Fazenda

**LUCIANA ROSA**

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

(Assinado via SIGADOC)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual

Repasse Municipal FUPIS Janeiro/2023

Valor Total Arrecadado de FUPIS	1.792,26	1.792,26
---------------------------------	----------	----------

Período do Crédito	janeiro/2023	janeiro/2023
--------------------	--------------	--------------

Data da Transferência	03/02/2023	03/02/2023
-----------------------	------------	------------

MUNICÍPIO	REPASSE	TOTAL
-----------	---------	-------

ACORIZAL	2,90	2,90
----------	------	------

ÁGUA BOA	14,29	14,29
----------	-------	-------

ALTA FLORESTA	17,50	17,50
---------------	-------	-------

ALTO ARAGUAIA	14,05	14,05
---------------	-------	-------

ALTO BOA VISTA	5,69	5,69
----------------	------	------

ALTO GARÇAS	9,30	9,30
-------------	------	------

ALTO PARAGUAI	2,89	2,89	
ALTO TAQUARI	9,90		9,90
APIACÁS	8,01	8,01	
ARAGUAIANA	3,29	3,29	
ARAGUAINHA		1,57	1,57
ARAPUTANGA	6,35	6,35	
ARENÓPOLIS	2,47		2,47
ARIPUANÃ		12,87	12,87
BARÃO DE MELGAÇO	2,80	2,80	
BARRA DO BUGRES		12,17	12,17
BARRA DO GARÇAS		17,48	17,48
BOM JESUS DO ARAGUAIA		8,11	8,11
BRASNORTE		16,59	16,59
CÁCERES		17,31	17,31
CAMPINÁPOLIS	7,06	7,06	
CAMPO NOVO DO PARECIS		44,85	44,85
CAMPO VERDE		34,30	34,30
CAMPOS DE JÚLIO		19,58	19,58
CANABRAVA DO NORTE		3,49	3,49
CANARANA		20,36	20,36

CARLINDA	4,83		4,83
CASTANHEIRA	4,33	4,33	
CHAPADA DOS GUIMARÃES	6,44	6,44	
CLÁUDIA		9,51	9,51
COCALINHO	5,63	5,63	
COLÍDER	9,60		9,60
COLNIZA		10,82	10,82
COMODORO		12,58	12,58
CONFRESA		10,99	10,99
CONQUISTA D'OESTE	5,33	5,33	
COTRIGUAÇU	6,75	6,75	
CUIABÁ		182,53	182,53
CURVELÂNDIA	2,09		2,09
DENISE	2,81	2,81	
DIAMANTINO		25,63	25,63
DOM AQUINO		5,45	5,45
FELIZ NATAL		10,72	10,72
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2,43		2,43
GAÚCHA DO NORTE		11,08	11,08
GENERAL CARNEIRO	5,42	5,42	

GLÓRIA D'OESTE		2,25	2,25
GUARANTÃ DO NORTE	9,35		9,35
GUIRATINGA		5,66	5,66
INDIAVAÍ	2,42		2,42
IPIRANGA DO NORTE		13,60	13,60
ITANHANGÁ	4,71		4,71
ITAÚBA	4,51		4,51
ITIQUIRA		16,74	16,74
JACIARA	8,37		8,37
JANGADA	2,19		2,19
JAURU	4,11		4,11
JUARA		13,11	13,11
JUÍNA		15,43	15,43
JURUENA	3,72		3,72
JUSCIMEIRA	5,21		5,21
LAMBARI D'OESTE	3,88		3,88
LUCAS DO RIO VERDE		48,45	48,45
LUCIARA		2,21	2,21
MARCELÂNDIA	7,09		7,09

MATUPÁ		11,84	11,84
MIRASSOL D'OESTE	6,82	6,82	
NOBRES		12,71	12,71
NORTELÂNDIA	3,76	3,76	
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5,78		5,78
NOVA BANDEIRANTES		5,53	5,53
NOVA BRASILÂNDIA	2,97	2,97	
NOVA CANAÃ DO NORTE	7,89	7,89	
NOVA GUARITA	3,05		3,05
NOVA LACERDA	6,27		6,27
NOVA MARILÂNDIA	5,64	5,64	
NOVA MARINGÁ	8,57	8,57	
NOVA MONTE VERDE		4,56	4,56
NOVA MUTUM		45,12	45,12
NOVA NAZARÉ	6,06		6,06
NOVA OLÍMPIA	7,67	7,67	
NOVA SANTA HELENA	4,68		4,68
NOVA UBIRATÃ		18,02	18,02
NOVA XAVANTINA	9,37		9,37

NOVO HORIZONTE DO NORTE		2,53	2,53
NOVO MUNDO	8,07		8,07
NOVO SANTO ANTÔNIO	5,03		5,03
NOVO SÃO JOAQUIM	5,88		5,88
PARANAÍTA	5,14		5,14
PARANATINGA		14,54	14,54
PEDRA PRETA		14,27	14,27
PEIXOTO DE AZEVEDO		10,48	10,48
PLANALTO DA SERRA	2,94		2,94
POCONÉ	7,10		7,10
PONTAL DO ARAGUAIA	2,35		2,35
PONTE BRANCA	1,77		1,77
PONTES E LACERDA		19,19	19,19
PORTO ALEGRE DO NORTE		5,81	5,81
PORTO DOS GAÚCHOS		9,52	9,52
PORTO ESPERIDIÃO	6,51		6,51
PORTO ESTRELA	3,74		3,74
POXORÉU	8,87		8,87
PRIMAVERA DO LESTE		48,99	48,99

QUERÊNCIA		30,58	30,58
RESERVA DO CABAÇAL	1,75	1,75	
RIBEIRÃO CASCALHEIRA		6,55	6,55
RIBEIRÃOZINHO	2,32	2,32	
RIO BRANCO	2,13	2,13	
RONDOLÂNDIA	6,22	6,22	
RONDONÓPOLIS		122,32	122,32
ROSÁRIO OESTE	6,32	6,32	
SALTO DO CÉU	2,69	2,69	
SANTA CARMEM		7,69	7,69
SANTA CRUZ DO XINGU	4,85	4,85	
SANTA RITA DO TRIVELATO		10,63	10,63
SANTA TEREZINHA		4,68	4,68
SANTO AFONSO	3,63		3,63
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	7,81	7,81	
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	6,41	6,41	
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		15,41	15,41
SÃO JOSÉ DO XINGU	7,83	7,83	
SÃO JOSÉ DO POVO		2,05	

		2,05	
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	9,11	9,11	
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		4,45	4,45
SÃO PEDRO DA CIPA	1,80	1,80	
SAPEZAL		40,56	40,56
SERRA NOVA DOURADA	1,98	1,98	
SINOP		62,04	62,04
SORRISO		80,87	80,87
TABAPORÃ		11,18	11,18
TANGARÁ DA SERRA		32,10	32,10
TAPURAH		12,45	12,45
TERRA NOVA DO NORTE	5,31	5,31	
TESOURO	3,39	3,39	
TORIXORÉU	2,74	2,74	
UNIÃO DO SUL	4,24	4,24	
VALE DE SÃO DOMINGOS	2,43	2,43	
VÁRZEA GRANDE		57,80	57,80
VERA	8,31	8,31	
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	9,86	9,86	
VILA RICA	7,57	7,57	



TOTAL

1.792,26

1.792,26

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: e197de4f**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)